

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/87 -----

---- JOSÉ ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé : -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a MANUEL MARIA FAUSTINO MADEIRA E MULHER JOSEFINA BOTA FILIPE MADEIRA, residentes na Rua Pedro Nunes da cidade de Faro, MARIA FILOMENA BOTA FILIPE LOPES DA CUNHA E SEU MARIDO CARLOS ALBERTO DO CARMO LOPES DA CUNHA, residentes em Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, ANTONIO BOTA FILIPE VIEGAS, residente em Sacavém e PAULO JORGE MESSIAS FILIPE VIEGAS, residente em Sacavém, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte de Maio de mil novecentos oitenta e cinco o loteamento de um terreno situado no Garrão, freguesia de Almanzil, deste concelho, o qual está inscrito na matriz predial rústica com os números cinco mil cento e setenta e um, cinco mil cento setenta e cinco mil ^{cento} ~~três~~ sessenta e nove, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob os números, respectivamente, zero zero setecentos e sessenta e três, zero zero setecentos e sessenta e quatro, e zero zero setecentos e sessenta e cinco, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião desta Câmara realizada em vinte oito de Janeiro de mil novecentos oitenta e seis. -----

100

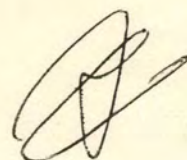
---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- c) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: número dez, com a área de setecentos e vinte seis metros quadrados, no valor de dois milhões cento e setenta e oito mil escudos; número onze, com a área de trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, no valor de um milhão cento e cinquenta e cinco mil escudos; número doze, com a área de quinhentos e quarenta metros quadrados, no valor de um milhão e vinte mil escudos; número ¹³treze, com a área de quinhentos e trinta e oito metros quadrados, no valor de um milhão seiscentos e catorze escudos; número ¹⁴catorze, com a área de trezentos e setenta oito metros quadrados, no valor de um milhão e cento e trinta e quatro mil escudos; número quinze, com a área de quinhentos e trinta e quatro metros quadrados, no valor de um milhão seiscentos e dois mil escudos; número dezasseis, com a área de quinhentos e trinta metros quadrados, no valor de um milhão quinhentos e noventa mil escudos; número ¹⁵dezassete, com a área de trezentos e setenta metros quadrados, no valor de um milhão cento e dez mil escudos; número dezoito, com a área de quinhentos e vinte e quatro me-



tros quadrados, no valor de de um milhão quinhentos e setenta e dois mil escudos; número vinte cinco, com a área de trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, no valor de um milhão cento e cinquenta e cinco mil escudos; número vinte seis, com a área de duzentos e sessenta e nove metros quadrados, no valor de oitocentos e sete mil escudos; número vinte sete, com a área de trezentos e setenta metros quadrados, no valor de um milhão cento e dez mil escudos; Número vinte oito, com a área de trezentos e setenta metros quadrados, no valor de um milhão cento e dez mil escudos; número vinte nove, com a área de duzentos e setenta metros quadrados, no valor de oitocentos e dez mil escudos; número trinta, com a área de duzentos setenta metros quadrados, no valor de oitocentos e dez mil escudos; número trinta e um, com a área de trezentos e setenta e cinco metros quadrados, no valor de um milhão cento e vinte cinco mil escudos; número quarenta, com a área de mil seiscientos e quinze metros quadrados, no valor de quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil escudos; número quarenta e um, com a área de oitocentos e oitenta metros quadrados, no valor de dois milhões seiscientos e quarenta mil escudos; número quarenta e dois, com a área de oitocentos e setenta metros quadrados, no valor de dois milhões seiscientos e dez mil escudos; número quarenta e três, com a área de oitocentos e sessenta metros quadrados, no valor de dois milhões quinhentos e oitenta mil escudos; número quarenta e quatro com a área de novecentos e vinte metros quadrados, no valor de dois milhões setecentos e sessenta mil escudos; número quarenta e cinco, com a área de novecentos e

cinco metros quadrados, no valor de dois milhões setecentos e quinze mil escudos; e ⁴⁶número quarenta e seis com a área de oitocentos e noventa metros quadrados no valor de dois milhões seiscentos e setenta mil escudos, no valor total de cinquenta e um milhão trezentos e doze mil escudos, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

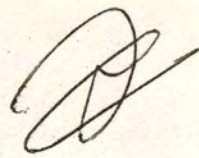
---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2) - Para conclusão dos trabalhos de urbanização foi fixado o prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- 3) - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o

n.º 1 totalizando uma área de seis mil e trinta e sete metros qua-



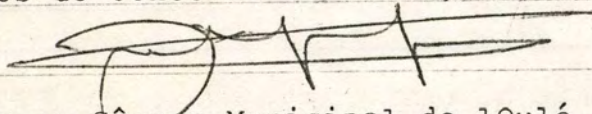
drados. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada e imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título aos requerentes a para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Ressalvo a entrelinha "MARIA" e "cento" e a rasura "e sessenta e".

---- Paços do Concelho de Loulé, 23 de Fevereiro de 1987. -----



Registada na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 40

N.º 120. -----

A ASSESSORA AUTÁRQUICA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

